

PORTARIA PP/Nº 032/91 Brasília-DF, 23 de janeiro de 1991.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

- Considerando a extrema gravidade do problema das terras dos índios Guarani Kaiowá e Nandeva;

- Considerando o estado de saturação demográfica das áreas Guarani hoje demarcadas;

- Considerando o grande número de famílias despossuídas de suas terras, habitando assim, áreas de outras comunidades Guarani ou mesmo as periferias urbanas;

- Considerando o extremo estado de carência alimentar e geral que os obriga a vender sua força de trabalho fora de suas terras, em fazendas e destilarias da região;

- Considerando os efeitos de desagregação cultural, familiar e psico-social que tal situação provoca;

- Considerando o alto número de suicídios e outros distúrbios comportamentais verificados, e

- Considerando o resultado da reunião interinstitucional efetuada na cidade de Dourados-MS em 15 de janeiro de 1991,

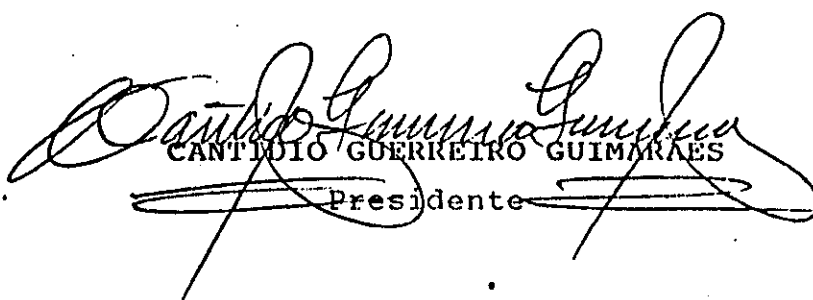
R E S O L V E :

I - Constituir Grupo de Trabalho composto pelos técnicos ALCEU COTIA MARIZ, Antropólogo/FUNAI; GILMAR CAMPOS SOEIRO, Topógrafo/FUNAI; TÂNIA MARQUES DA SILVA, Engenheira Florestal/IBAMA; JORGE NEW, Advogado/PKN; MAUCIR PAULETTI, Advogado/CIMI; SANDRA HELENA DE SOUZA, Engenheira Cartógrafa/TERRASUL-Gov.MS e sob a presidência e coordenação do primeiro, com o objetivo de atualizar os dados antropológicos, jurídicos, fundiários, de preservação e levantamento da situação das comunidades Guarani Kaiowá e Nandeva do Estado do Mato Grosso do Sul com relação a terra, oferecendo alternativas de solução para o problema.



II - Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório conclusivo.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


CANTIDIO GUERREIRO GUIMARAES
Presidente